

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2026 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 3  
Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 52, DE 27 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, com base no art. 1º, inciso III do Decreto nº 8.851, de 21 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, nos arts. 16 e 17 do Decreto nº 12.502, de 11 de junho de 2025, e o que consta do Processo nº 21000.042083/2023-89, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros, titulares e suplentes, da Comissão Especial de Recursos de Defesa Agropecuária, com atribuição para julgar, em terceira e última instância, os recursos apresentados em processos administrativos de fiscalização agropecuária, na forma a seguir:

I - Ministério da Agricultura e Pecuária:

a) 1º titular: Rogéria Oliveira Conceição;

b) 1º suplente: Juliana Bana Ishii;

c) 2º titular: Raquel Formighieri; e

d) 2º suplente: Raphael Massaud Conde;

II - Ministério da Justiça e Segurança Pública:

a) titular: André Schifnagel Avrichir; e

b) suplente: Daniel Amaral Nunes Carnaúba;

III - Confederação Nacional da Indústria:

a) titular: Leonardo Estrela Borges; e

b) suplente: Christina Aires Correa Lima de Siqueira Dias; e

IV - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil:

a) titular: Leticia Assis Barony Valadares Fonseca; e

b) suplente: Marina Ferreira Zimmermann.

Art. 2º A Comissão Especial de Defesa Agropecuária será presidida pelo primeiro membro titular do Ministério da Agricultura e Pecuária, e será substituído em suas ausências e impedimentos pelo segundo membro titular.

Art. 3º Os membros, titulares e suplentes, terão o mandato de dois anos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IRAJÁ LACERDA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

